



LEI Nº 1.261/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Recebido
25-05-2020
A) 9:44h
ATA

INSTITUI O “PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DO AUTISMO” PARA OS PROFESSORES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ, **LUIZ MENEZES DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá APROVOU, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Institui o “Programa de Capacitação do Autismo” para os professores da rede municipal de ensino do município de Tianguá.

Artigo 2º- O Programa será realizado anualmente na primeira semana do mês de abril, em referência ao dia Mundial do Autismo.

Artigo 3º- O Programa contará com palestras com profissionais especializados no assunto como psicólogos, psiquiatras, nutricionistas, pedagogos, pais e/ou pessoas com certificados educacionais referentes ao autismo.

Artigo 4º- O Poder Executivo fará a divulgação do programa, efetuando as inscrições dos profissionais interessados em participar, nas mais diversas repartições e órgãos do município.

Artigo 5º- Para o desenvolvimento do programa, o Poder Executivo poderá realizar convênio através da secretaria municipal de saúde e /ou secretaria municipal de educação e em parcerias com as entidades sociais envolvidas, visando a promoção de cursos e treinamentos para seus profissionais.

Artigo 6º- Esta Lei entra em vigor data de sua publicação.

Centro Administrativo de Tianguá-CE, em 04 de maio de 2020.


Luiz Menezes de Lima
Prefeito Municipal